

CELULA DE BENEFICIOS FISCAIS

CONSULTA PÚBLICA Nº 00841/2023

DATA: 20/04/2023

PROCESSO Nº 03749004/2023

Em cumprimento às disposições da Instrução Normativa nº 18/2020 que estabelece procedimentos e critérios a serem observados para declarar a inexistência de mercadoria similar fabricada neste estado, tornamos público aos industriais e demais interessados que a empresa INDUSTRIAS REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE S A , estabelecida na AVE JUAREZ CORREIA LIMA, 00179, bairro DISTRITO INDUSTRIAL, HORIZONTE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.507.415/0007-68 e CGF nº 06.741.359-5 , pretende importar, com benefício fiscal, o(s) produto(s) listado(s) a seguir:

SEQ	NCM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS
1	84779000	PROXIMITY SWITCH, SENSOR DE PROXIMIDADE EM-054 Z00J06305, COM FUNÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO DO CONJUNTO DE INJEÇÃO, PARTES E PEÇAS DESTINADAS A REPOSIÇÃO EM MÁQUINA INJETORA DE MOLDAGEM POR SOPRO DE ESTRIAMENTO, MARCA: NISSEI ABS, MODELO: PF08, PARA TRABALHAR PRÉ-FORMAS, JÁ INTEGRALIZADA AO ATIVO FIXO DO ADQUIRENTE. (PARTES DE MÁQUINAS E APARELHOS PARA TRABALHAR PLASTICO)

Informamos que as manifestações quanto a eventual produção local de tal(tais) produto(s) deverão ser direcionadas à Célula de Benefícios Fiscais, de forma eletrônica, por meio do sistema de processos TRAMITA, disponível no site da Secretaria da Fazenda (www.sefaz.ce.gov.br), por meio das opções Serviços/TRAMITA/Não Similaridade/Manifestação de Fabricante Local, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da veiculação desta consulta pública, devendo ser informado no campo 'Nº Processo Vinculado', o número do processo referente a esta consulta.

As manifestações deverão ser feitas por produtor local, estabelecido no Estado do Ceará, comprovando o atendimento dos parâmetros relacionados no art. 4º da Instrução Normativa nº 18/2020. Esta norma está disponível no site da Secretaria da Fazenda, na opção Legislação/Legislação Disponível.



Célula de Benefícios Fiscais CEBEF
Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará.



